



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeira, para exercício de 2017.

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeira abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.300.000,00 (Quinze milhões e trezentos mil reais), e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da

legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS CORRENTES	R\$ 17.230.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.364.550,00
Receita Patrimonial	R\$ 254.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.519.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 250.000,00
Alienações de Bens	R\$ 200.000,00
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (-) **R\$ 2.180.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA R\$ 15.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada conforme os anexos, integrantes desta Lei, e a seguir discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$ 640.000,00
Câmara Municipal	R\$ 640.000,00
Poder Executivo	R\$ 14.660.000,00
Administração	R\$ 2.548.996,00
Assistência Social	R\$ 1.176.000,00
Saúde	R\$ 3.783.000,00
Educação	R\$ 3.639.004,00
Cultura	R\$ 165.000,00
Urbanismo	R\$ 826.000,00
Habitação	R\$ 60.000,00
Saneamento	R\$ 8.000,00
Meio Ambiente	R\$ 347.000,00
Agricultura	R\$ 251.000,00
Transporte	R\$ 1.483.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 220.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 153.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Suplementar dotações orçamentárias referentes a recursos advindos de convênios federais, estaduais, municipais ou de entidades.

TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA R\$ 15.300.000,00

VII – Realizar as alterações que se fizerem necessárias no PPA e na LDO para compatibilização das peças orçamentárias.

Artigo 5º - Atendendo ao disposto no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei contém a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no montante que compreende a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2.017.

§2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.017 para os fins que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 19 de dezembro de 2016.


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Prefeitura.
Ribeira, 19 de dezembro de 2016


Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi e publiquei:
19 de dezembro de 2016


OFICIAL DE R.O.P.N. E TABELA
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Arde Almeida Camargo